



PREFEITURA DE PARAGUAÇU

Estado de Minas Gerais

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000
Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br
CNPJ Nº 18.008.193/0001-92



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2024

DISPENSA Nº 046/2024

EXECUÇÃO: INDIRETA

REF.: Aquisição de serviços de recargas e testes hidrostáticos em extintores para atender as demandas do Município de Paraguaçu-MG/Poder Executivo.

1. PREÂMBULO

1.1 A Agente de Contratação do Município de Paraguaçu/MG, nomeada pela Portaria Nº 001/2024, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, torna público a contratação por Dispensa de Licitação, nos termos e condições a seguir:

2. REPARTIÇÃO INTERESSADA

2.1. Secretaria Municipal de Administração, Saúde, Obras e Educação e Cultura.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Art. 75, inciso II e Art. 71 inciso IV da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. DO OBJETO

4.1. Aquisição de serviços de recargas e testes hidrostáticos em extintores para atender as demandas do Município de Paraguaçu-MG/Poder Executivo.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Recarga para extintor 10L AGP	Unid	12	R\$ 50,00	R\$ 600,00
2	Recarga para extintor 6 KGS BC	Unid	45	R\$ 80,00	R\$ 3.600,00
3	Recarga para extintor 6 KGS ABC	Unid	47	R\$ 100,00	R\$ 4.700,00
4	Teste hidrostático em extintor	Serviço	35	R\$ 20,00	R\$ 700,00
TOTAL GERAL					R\$ 9.600,00

5. JUSTIFICATIVA

5.1. Justifica-se a aquisição uma vez que a manutenção e recarga dos extintores são obrigatórios devido a prevenção contra incêndio, principalmente porque se trata de espaços públicos, conforme normativa do Corpo de Bombeiros. Conforme a NBR 12962 – Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio (1998) determinam que a recarga deve ser efetuada considerando-se as condições de preservação e manuseio do agente extintor recomendadas pelos fabricantes.

6. FORNECEDOR

6.1. **PLINIO MUNHOZ LEITE - ME** - CNPJ Nº 20.696.209/0001-49, com sede na Rua Claudio Manoel, 373, Bairro Jd. São Carlos, Município de Alfenas/MG, CEP: 37137-164.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO



PREFEITURA DE PARAGUAÇU

Estado de Minas Gerais

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000
Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br
CNPJ Nº 18.008.193/0001-92



- 7.1. Registro comercial, no caso de empresa individual ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- 7.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.
- 7.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 7.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual
- 7.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 7.7. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 7.8. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial da pessoa jurídica, expedida pelo cartório distribuidor (Fórum) ou extraída do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça.
 - a.1) Caso o licitante tenha interesse, poderá apresentar a Certidão Judicial Cível de 1ª instância, extraída do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, do qual conste a ausência de distribuição de ação cível falimentar ou de recuperação da pessoa jurídica, em substituição à Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial prevista na alínea “a”.
- 7.9. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- 7.10. Declaração conjunta que atende os arts. 63, inciso I e IV, 63 §1º e 67, inciso VI e 68, inciso VI da Lei 14.133/2021.

8. O PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar os produtos/serviços em horários estipulados pela Administração do contrato, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar da expedição da Autorização de Fornecimento ou em prazo previamente definidos pela Administração Municipal e o licitante, visando adequar a razoabilidade do prazo para melhor fornecimento/execução.

9. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 9.1. O valor do total estimado a ser pago pela contratação é de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
- 9.2. O pagamento a CONTRATADA será realizado pelo CONTRATANTE em até 30(trinta) dias após a execução dos serviços com apresentação da Nota Fiscal.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

10.1. O prazo de vigência do contrato será de 21/05/2024 até 30/06/2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme disposto no Art. 107 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

REDUZIDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
172	02.02.002.02.002.001.04.122.0052.2009.33903900	1500
225	02.02.002.02.002.003.04.122.0052.2021.33903900	1500
402	02.02.005.02.005.001.12.361.0403.2056.33903900	1500



PREFEITURA DE PARAGUAÇU

Estado de Minas Gerais

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 18.008.193/0001-92



410	02.02.005.02.005.001.12.361.0403.2634.33903900	1500
474	02.02.005.02.005.001.12.365.0401.2062.33903900	1500
486	02.02.005.02.005.001.12.365.0401.2191.33903900	1500
495	02.02.005.02.005.001.12.365.0401.2633.33903900	1500
524	02.02.005.02.005.002.13.391.0471.2140.33903900	1500
544	02.02.005.02.005.002.13.392.0473.1086.33903900	1500
583	02.02.006.02.006.001.10.122.0052.2068.33903900	1500
643	02.02.006.02.006.001.10.301.0203.2076.33903900	1500
707	02.02.006.02.006.001.10.302.0210.2074.33903900	1500
716	02.02.006.02.006.001.10.302.0210.2077.33903900	1500
833	02.02.007.02.007.001.04.122.0052.2084.33903900	1500
917	02.02.007.02.007.001.15.452.0505.2089.33903900	1500
961	02.02.007.02.007.001.26.782.0509.2094.33903900	1500

12. DA RATIFICAÇÃO

12.1. Após a RATIFICAÇÃO do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, a CONTRATANTE terá o prazo de até 5 (cinco) dias para assinar o Termo de Contrato, para cumprimento do disposto do Art. 71 da Lei Federal N 14.133, de 1º de abril de 2021.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DA IMPUGNAÇÃO

13.1. Os atos praticados pela Agente de Contratação são susceptíveis de recursos pelos licitantes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação do presente instrumento, na forma do Art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente fundamentada e subscrita pelo interessado ou por seu representante legal.

13.3. Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

- Serem digitados e devidamente fundamentados;
- Serem assinados pelo Recorrente ou por Procurador, que deverá juntar o instrumento original de procuração;
- Serem protocolados na Prefeitura Municipal;
- Serem dirigidos ao Agente de Contratação.

13.4. Interposto o recurso, será comunicado ao licitante que poderá impugná-lo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.5. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

13.6. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente instrumento, devendo protocolizar o pedido no setor de compras do Município, situado no prédio da Prefeitura Municipal, no horário de 12h às 17h, no Paço Municipal, Rua Edwrad Eustáquio de Andrade, nº 220, bairro Centro, CEP: 37.120-000, cabendo a Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A recusa injustificada da licitante em assinar o Termo de Contrato dentro do prazo estabelecido neste instrumento, caracteriza o descumprimento total de suas obrigações assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se à seguinte sanção:

- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução do mesmo.

14.2. Ao Município de Paraguaçu/MG fica assegurado o direito de revogar ou anular o presente Processo Licitatório, justificando a razão de tal ato.



PREFEITURA DE PARAGUAÇU

Estado de Minas Gerais

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 18.008.193/0001-92



Paraguaçu/MG, 21 de maio de 2024.

Débora Cristina Santos

Agente de Contratação